



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Solicitação nº 002/2022

01. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**, situada à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Centro, na cidade de Tamarana/Pr, torna público que se encontra aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº 001/2022; Solicitação nº 002/2022, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. Para recebimento dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinada a data de **19 de abril de 2022, até às 09h00min horas**, o qual deverá ser entregue no Departamento da Comissão de Julgamento de Licitações, na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141– Centro, Tamarana-Pr.

1.3. O início da abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO ocorrerá às **09h00min** horas, na sala de Licitações no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no parágrafo anterior, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III art. 43 da Lei 8.666/93.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta de preços, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de novos projetos para adequação e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

posterior continuidade do prédio em construção da Sede da Câmara Municipal de Tamarana, discriminados de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), sendo esses:

- Projeto estrutural do prédio da Câmara;
- Projeto executivo e detalhamento de arquitetura, incluindo criação de fachada harmônica e pintura (pintura, textura, etc);
- Projeto elétrico, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), luminotécnico, som e acústico;
- Projeto de rede lógica e telefônica (cabramento estruturado/telecom);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP);
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto hidrossanitário, drenagem/águas pluviais e gás canalizado;
- Projeto de Paisagismo;
- Maquete eletrônica em 3D;
- Elaboração da planilha de quantitativos e orçamento detalhado;
- Elaboração do memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro.

2.2 O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	----------------------	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de novos projetos discriminados de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), , conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Valor total				R\$ 35.000,00	

2.3. Os anexos que compõem o presente Edital serão disponibilizados aos interessados por meio de CD-ROOM com extensão *.DXF , XLS, DOC, e PDF ou no SITE www.tamarana.pr.leg.br/transparencia/administracao, dados do processo licitatório.

2.4. O Edital em inteiro teor e seus respectivos anexos poderão ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado, das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos.

3.2 Participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006.

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. As proponentes que se encontram, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.2 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

3.3.3 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.4 Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Tamarana/Pr.

3.3.5 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta.

3.6 A Câmara Municipal de Tamarana/Pr, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **carta de Credenciamento (ANEXO III)**, por instrumento público ou instrumento particular, **com firma reconhecida**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Qualificação e Julgamento. **(fora do envelope)**.

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Caso a proponente credencie alguém, deverá apresentar cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **CNH-Carteira Nacional de Habilitação** do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações, em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Todos os documentos de credenciamento deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

4.5 No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**); **(fora do envelope)**.

5. DA HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou membro da Comissão de Licitação (antes da sessão), publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (Envelopes 01 e 02). **As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

5.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar, em envelope fechado (**envelope nº 01, conforme abaixo**), a seguinte documentação:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 Solicitação nº 002/2022 NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: E-MAIL: FONE:</p>

5.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3. Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

5.1.4. Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

5.1.6. Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional, bem como o **registro dos responsáveis técnicos** da empresa licitante. Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

5.1.7. Comprovação através de acervo técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo CAU, de desempenho de atividade similar ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.1.7.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

5.1.8. Declaração de condições de habilitação (**Anexo VI**).

5.1.9. Declaração de visita atestada por representante da Câmara Municipal de Tamarana Município onde será executada a obra referente ao objeto deste Edital (**Anexo VIII**).

5.1.9.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada como o responsável designado, Cleudemir José Catai, a partir da data de publicação do Edital até 03 (três) dias que anteceder a abertura deste certame, das 08h30min às 17h00min pelo fone (43) 3398-1133.

5.1.10. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. (**Anexo VII**).

5.1.11. Declaração de cumprimento da exigência do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (**Anexo V**).



5.1.12. Declaração de Idoneidade (**Anexo IV**).

5.1.13. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.2 Relativos à Regularidade Econômico-Financeira:

5.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

5.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, com a apresentação de documento, devidamente assinado pelo Contador Responsável e Administrador da Empresa, demonstrando os índices que comprovem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrente da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices contábeis mínimos:

- Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00
- Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,00
- Endividamento Total (ET): menor ou igual 0,35

Índice de Liquidez Corrente (LC) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (SG) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento Total (ET) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,35$$

5.2.3. Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo que deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

apresentada pela empresa licitante, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável com o devido número de registro junto ao CRC;

5.2.4. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os índices exigidos ou não atenderem os valores mínimos fixados;

5.2.5. A autenticidade do Balanço Patrimonial deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES: Registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

5.2.6. É vedada a substituição dos Balanços Oficiais por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida a utilização de índices oficiais para atualização dos balanços encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Solicitação nº 002/2022

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL:

FONE:

6.1.1. Serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados nos termos deste Edital, as quais deverão ser apresentadas em papel timbrado, contendo 01 (uma) via digitada em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, assinada em seu final pelo titular ou representante legal e rubricada nas demais folhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações;

6.1.2. Razão Social, Inscrição Estadual, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço do proponente, data e carimbo.

6.1.3. Prazo de validade da presente proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4. O preço ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

6.1.5. Preço global da Proposta, anexar Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-financeiro **(OBRIGATÓRIO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

6.1.5.1 O valor máximo da proposta não poderá ultrapassar R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

6.1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

6.1.9. Na simples apresentação da proposta, a licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes referentes à Documentação e à Proposta de Preços deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no início deste Edital, à Comissão de Licitação.

7.2. Serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo considerada habilitada a empresa que atender a todas as exigências legais deste Edital.

7.3. Procedida à abertura dos envelopes contendo a documentação e não havendo inabilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes propostas.

7.4. Havendo inabilitação, a sessão será suspensa, facultando as empresas não habilitadas recorrerem da decisão da comissão. Se, no entanto, as empresas renunciarem ao direito de recorrer, o fato deverá constar na Ata, prosseguindo-se a sessão com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.5. Havendo interesse no recurso, este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis com julgamento em igual período.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será verificada a conformidade de cada proposta de preços com os requisitos exigidos no item 06 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2. Dentre as propostas dos proponentes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

8.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, nos termos deste Edital, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 05 dias úteis, apresentarem nova documentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s).

9.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. A Câmara Municipal de Tamarana emitirá a Ordem de Serviço que deverá ser assinada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato administrativo.

9.7. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Tamarana, acompanhada da Nota de Empenho.

9.8. Na ocasião da assinatura da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Comprovante de recolhimento da Anotação de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Responsabilidade Técnica – ART no CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU em nome do responsável técnico indicado para a obra;

9.9. Os serviços deverão ser iniciados assim que a Ordem de Serviço for assinada e os prazos de execução deverão seguir o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração, decorrente desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os propositos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignado em Ata a desistência expressa ao direito de interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas a e b consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado no processo, a responder pela firma.

11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas, na Departamento de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ou no endereço eletrônico compras@tamarana.pr.leg.br ou cmtamarana@tamarana.pr.leg.br .

11.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A não observância do prazo de entrega do(s) serviço(s) implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os



artigos. 86 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

12.2. A multa referida no sub item anterior será descontada do pagamento devido pela Câmara Municipal de Tamarana.

12.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 ao 97 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 1 (um) ano após sua assinatura, visto que a empresa vencedora deverá prestar assistência inicial à empresa que será contratada para a execução do projeto.

13.1.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para a entrega do objeto, prazo a ser contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.1.3 A prorrogação do prazo deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante justificativa a não execução do objeto no prazo pactuado.

13.2 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, Termo de Referência-**Anexo I.**

13.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até (05) cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção.

13.4 Cabe ao vencedor comparecer na Câmara Municipal de Tamarana para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, após sua ciência.

13.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

13.6 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

13.7 Ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, bem como pelo recebimento do bem:

Titular – Cleudemir José Catai

Suplente – Eduardo Matthaus Batista dos Santos

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pela Comissão de recebimento de bens, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelos fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

14.2 - Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

14.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

14.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

RUA ANCIÃO VICENTE SUBTIL DE OLIVEIRA, 141

CNPJ Nº 01.619.219/0001-36

TAMARANA – PARANÁ

14.5 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do EMPENHO, número da conta bancária para transferência em nome da Câmara Municipal de Tamarana a qual solicitou o produto ou serviço, e juntamente com a mesma deverá ocorrer a apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão as expensas da dotação:

ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00011.001 – Construção, Ampliação e /ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal
ELEMENTO/DESPESA	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

16. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

17.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1 Todas as despesas (veículo, combustível, hospedagem, funcionários, etc.) decorrentes à execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de vigência.

17.2.2 Após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Tamarana, a empresa não poderá subcontratar nenhuma parte do serviço ou objeto deste Edital.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ATESTADA POR REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ONDE SERÁ EXECUTADA O SERVIÇO REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

Tamarana-Pr, 31 de Março de 2022.

Denise Maria

Presidente de Comissão de Licitação

Anauto Souza de Gouvea

Presidente da Câmara



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

OBJETO:

Elaboração de novos projetos de arquitetura e engenharia para a nova sede da Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa de engenharia visando à elaboração de novos projetos de arquitetura e engenharia (projeto executivo) mantendo o atendimento as normas vigentes, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, para a construção da nova sede do Poder Legislativo do Município de Tamarana-PR.

Os projetos devem ser elaborados, devendo levar em consideração o projeto já existente, realizando sobre eles as devidas correções e adaptações necessárias apontadas através de Laudo Técnico de Avaliação de Projeto e Execução e demais alterações a serem indicadas pela Câmara Municipal de Tamarana.

A empresa a ser contratada, se necessário, deverá incluir o custo do levantamento topográfico e sondagem dos terrenos, o envio do técnico profissional específico da área de topografia e geotecnia, respectivamente, ao local da obra, a fim de realizar o levantamento técnico de todas as condições do terreno, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares.

Durante a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/PR as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ser contratado e especificações pertinentes, comprovando a tomada dessa providência até o término da execução dos serviços contratados.

Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônicos e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURA, SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para a execução do objeto a ser contratado deverá de ser no máximo 60 (sessenta) dias corridos, sendo que a vigência do contrato a ser realizado de 12 (doze) meses.

O pagamento será realizado da seguinte forma:

40% (quarenta por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência.

60% (sessenta por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, que somente deverá emitido após a entrega das aprovações dos projetos nos respectivos órgãos fiscalizadores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago para execução do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tamarana, conforme especificação.

ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00011.001 – Construção, Ampliação e /ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ELEMENTO/DESPESA	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
------------------	--------------------------------------

OBJETIVO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos discriminados de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), sendo esses:

- Projeto estrutural do prédio da Câmara
- Projeto executivo e detalhamento de arquitetura, incluindo criação de fachada harmônica e pintura (pintura, textura, etc)
- Projeto elétrico, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), luminotécnico, som e acústico
- Projeto de rede lógica e telefônica (cabearamento estruturado/telecom)
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP)
- Projeto de acessibilidade
- Projeto hidrossanitário, drenagem/águas pluviais e gás canalizado
- Projeto de Paisagismo
- Maquete eletrônica em 3D
- Elaboração da planilha de quantitativos e orçamento detalhado
- Elaboração do memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais
- Elaboração de cronograma físico-financeiro

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado para os serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como base orçamentos coletados através de chamamento público e contatos via e-mail e telefônicos.

FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a Câmara Municipal de Tamarana o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a Câmara designará um fiscal, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

HABILITAÇÃO

A fim de se habilitar ao certame a empresa a ser contratada deverá apresentar o seu registro junto CREA ou CAU, da empresa e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços.

Deverá ser apresentada a certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa, contemplando no mínimo as dimensões do objeto do presente termo de referência.

VISITA TÉCNICA

As empresas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica ao local objeto deste Termo de Referência. Sendo que será indispensável a presença de um responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU para a formalização do Atestado de Visita Técnica.

As visitas poderão ser agendadas através do e-mail: diretoriageral@tamarana.pr.leg.br e do telefone: (43) 3398-1133.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

1. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
2. Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;
3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Câmara Municipal de Tamarana ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
4. Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;
5. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

6. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Tamarana de acordo com cada caso;
7. Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;
8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇOS, durante todo o prazo de execução do serviço;
9. Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Tamarana.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da Câmara Municipal de Tamarana.

EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica fixa, mínima exigida, deverá ser composta de um engenheiro civil, um engenheiro elétrico e um desenhista “cadista”.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL:

Deverá ser elaborado projeto estrutural, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, atendendo aos requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas, relativos à capacidade resistente, ao desempenho em serviço e à durabilidade da estrutura.

O projeto deverá conter o detalhamento de todas as estruturas em concreto armado, em aço e em madeira, indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto f_{ck} e diversos níveis.

Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta as cargas mecânicas, velocidade dos ventos e demais fenômenos da natureza.

O projeto estrutural deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha.

Deverá prever a estrutura de sustentação para caixa de armazenagem de água para no mínimo 1500 litros.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

2 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO DE ARQUITETURA:

Deverá ser elaborado projeto executivo e detalhamento de arquitetura, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, incluindo:

Implantação contendo, no mínimo: referência de nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), indicação de edificações vizinhas, vias de acesso, locação das áreas ajardinadas e cobertas, indicação dos acessos de pedestres e veículos, bem como locação de área para estacionamento, indicação de elementos a serem construídos, alterados ou suprimidos (como muros, grades, portões, escadas, etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Planta de locação contendo, no mínimo: denominação de vias, projeção da edificação (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos, locação (com cotas de amarração) do prédio em relação ao terreno, orientação magnética.

Plantas baixas contendo, no mínimo: denominação e área dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, fachadas, detalhes e seções parciais, orientação magnética, cotas de nível, dimensões externas, dimensões internas (cômodos, espessura de paredes e amarração de vãos), indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação técnica de escadas internas e de acesso externo, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado, indicação de enchimentos. Caso necessário, poderão ser apresentadas duas plantas de cada pavimento: uma com representação do layout, mobiliário e cotas, e outra com as especificações de materiais.

Planta de cobertura contendo, no mínimo: orientação magnética, limite da edificação tracejado, especificações de lajes, forração, telhados, pergolados, etc., indicação e locação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água (inferior e superior), seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de vãos e aberturas técnicas (shafts), definição dos elementos de ventilação e iluminação das salas técnicas sob coberturas, sistema de impermeabilização, detalhes executivos, cortes e seções necessárias.

Fachadas contendo, no mínimo: Plantas de fachadas (frontal, laterais e fundos) e criação de fachadas harmônicas (pintura e textura), cotas verticais principais, caimento do terreno e/ou greides das vias públicas, indicação das divisas do terreno (e se for o caso, do alinhamento), indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos, etc.) e suas respectivas especificações, indicação de acessos, elevação de gradis (representados à parte), indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes.

Cortes contendo, no mínimo: dimensionamento de elementos de cobertura, beirais estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

nível (em relação à RN – referência de nível - estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos, rebaixos, etc.).

O projeto de arquitetura deverá contemplar detalhamento de elementos arquitetônicos, entre eles: guarda-corpos, peitoris, rufos, gradis, forros, mapa e plano de corte de esquadrias (PCE), escadas, rampas, áreas molhadas, bancadas, cortes de peças em granito e mármore, pingadeiras, paginação de pisos. Sob o título dos desenhos deverão estar indicados os níveis em relação ao nível do mar e à RN adotada. O projeto executivo deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

3 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), LUMINOTÉCNICO, SOM E ACÚSTICO

Deverá ser elaborado projeto elétrico seguindo as normatizações da concessionária de energia (COPEL). O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e consultada a concessionária de energia local (COPEL), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo: marcação dos pontos elétricos e tomadas; planta de cada um dos pavimentos da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocalhas; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos; circuitos para chuveiros e ar condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

interruptores simples, threeway e four way; projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local; indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas); prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais (ar condicionado, grupo geradores, elevadores, montacarga, etc.).

O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, split, mini-split; self-contained, splitão; roof-top, splitVRV, chiller, etc.); projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão; projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável – VAV (que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar); cálculo de carga térmica e vazão de ar; especificações gerais dos equipamentos; informações sobre consumo energético e de água; projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.; bases previstas para assentamento dos equipamentos; áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos; diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante.

Planta de locação dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores e acessórios de cada pavimento, devidamente cotada, com a marcação dos comandos de acionamento; indicações e detalhamentos de montagens, fixações e de outros elementos considerados necessários; inclusão de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga orientadas pelas exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros; fichas de dados de luminárias; mapa de iluminância (lux) representado por escala de cores;

Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessária para a contratação e a execução da obra.

4 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LÓGICA E TELEFONIA (CABEAMENTO ESTRUTURADO/TELECOM):

Deverá ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado/telecom). O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, telefonia, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autofalantes e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações.

Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP):

Deverá ser elaborado projeto de prevenção, segurança e combate à incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros. O projeto deverá ser elaborado em nível de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate à incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo: indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores, rede e pontos de hidrantes, luminárias de emergência, reservatórios de água, rede de sprinklers, etc.; incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; detalhamento de conjunto motobomba, se necessário; detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.); detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário; sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. O projeto deverá estar aprovado pelo Corpo de Bombeiros com as devidas correções indicadas pela corporação, caso necessário, para que após a conclusão da obra, a mesma esteja em plena condição para a obtenção do A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

6 – PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Deverá ser elaborado o projeto visando propiciar a acessibilidade e pessoas com mobilidade reduzida ao novo prédio sede da Câmara Municipal de Tamarana, bem como nas partes internas, sanitários, elevadores, galerias, salas e demais ambientes, inclusive com o mobiliário de espera e atendimento. Além de dimensionamento de vagas em estacionamento para o público específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

7 – ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO, DRENAGEM, ÁGUAS PLUVIAIS E GÁS CANALIZADO

Deverá ser elaborado projeto hidrossanitário, de drenagem para águas pluviais e gás canalizado de acordo com as necessidades da edificação e diretrizes das concessionárias de serviço público local. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto

O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras, etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento da concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial.

O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação e subcoletor.

O projeto de drenagem/águas pluviais deverá contemplar a solução e o detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação, incluindo, no mínimo: delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; dispositivos de coleta em coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejas, buzinos, etc.); definição das seções das calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

superfície do solo e pisos externos; rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas de passagem e poços de visita (PV's); esquema geral em corte ou perspectiva da instalação; lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros de cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores.

O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação, incluindo, no mínimo: planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato; indicação dos locais de previstos de instalação de gás, definição do espaço destinado ao abrigo de botijões e pontos (central GLP) com indicação de capacidade volumétrica, central de abastecimento final; definições e detalhamento das redes de distribuição, redes primárias e secundárias; abrigo de medidores; definições de materiais e dimensionamento de dutos; parâmetros de estanqueidade; definição dos fatores de simultaneidade; definições de tubos rígidos e flexíveis; definição de válvulas e registros; diretrizes para teste da rede implantada.

Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra.

Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

8 – PROJETO DE PAISAGISMO

Deverá ser elaborado projeto de paisagismo, a fim de representar o tratamento paisagístico a ser implantado na obra. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

Preliminarmente deverá ser realizado o levantamento das condições e necessidades da Câmara Municipal de Tamarana para a elaboração do projeto, bem como deverá ser levado em consideração o clima, solo e vegetação já existente. Deverá ser realizado do



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

dimensionamento das áreas de uso e circulação, organização dos espaços verdes, locação dos pontos de irrigação, e iluminação.

Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

9 – ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA EM 3D

Deverá ser elaborada, em programa de computador, a maquete eletrônica em 3D, visando a apresentação dos esboços dos projetos.

10 – ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

DETALHADO:

A planilha orçamentária detalhada por itens deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços de acordo com a última atualização da tabela SINAPI, para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

Os serviços cujo valor for definido em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá constar em planilha que deverá ser entregue também em arquivo eletrônico.

Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

A contratada deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas entre outras.

11 – ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS:

O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, etc.).

Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

12– ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

No cronograma físico-financeiro deverá descrever a sequência de etapas da execução da obra, assim como prazos com datas de início e fim, além de demonstrar o fluxo de desembolso financeiro a serem realizados.

O cronograma físico-financeiro servirá no decorrer da execução da obra como referência para realização de fiscalização e de pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

NOTA GERAL: Todos os projetos que compõem este Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si. Caberá à CONTRATADA realizar tal compatibilização.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

A elaboração dos projetos deverá atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes, como mínimo:

NBR 5101 - Iluminação pública — Procedimento;

NBR 5349 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;

NBR 5356 - Transformadores de potência;

NBR 5361/EB 185 - Disjuntores de Baixa Tensão

NBR 5410 - NBR 5410/NB Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5413 - Iluminância de interiores;

NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR 5431 - Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Dimensões;

NBR 5461 – Iluminação;

NBR 5624 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;

NBR 5626/NB 92 - Instalações prediais de água fria;

NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações – Procedimento;

NBR 6122 - Projeto e execução de Fundações – Procedimento;

NBR 6492/NB 43 - Representação de projetos de arquitetura;

NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações;

NBR 6855 - Transformadores de potencial indutivos;

NBR 6856 - Transformador de corrente;

NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira;

NBR 7198 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;

NBR 7285 - Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura – Especificação;

NBR 8160/NB 19 - Instalações prediais de esgoto sanitário;

NBR 8196 - Desenho técnico - Emprego de escalas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

- NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios – Procedimento;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado – Procedimento;
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 9649/NB 567 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento;
- NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões – Padronização;
- NBR 10080/NB 643 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores – Procedimento;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico – Procedimento;
- NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento;
- NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico – Procedimento;
- NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 10897/NB 1135 - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos — Requisitos;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 12219 - Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações – Procedimento;
- NBR 12516 - Pisos elevados – Simbologia;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13523 - Central de gás liquefeito de petróleo – GLP;
- NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas;
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada — Padronização;
- NBR 14170 - Trens - Sistemas de sonorização – Projeto;
- NBR 14306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 14936 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo — Adaptadores — Requisitos específicos;
- NBR 15215 - Iluminação natural;
- NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho;
- NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.

Além das normas técnicas da ABNT, deverão ser atendidas quaisquer outras normas cabíveis aos projetos, como, por exemplo: Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções ANVISA, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normativas das concessionárias locais, “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos”, anexo da Portaria nº 163/2009 do INMETRO, ou outra a que vierem substituí-las, entre outras.

Tamarana, 31 de março de 2022

Cleudemir Jose Catai
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 0001/2022-CMT
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Banco: Agência n: Conta Corrente n:

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) QUE IRÁ (ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022

Nome completo:

Profissão:

Estado Civil:

Cargo que ocupa na empresa:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

E-mail:

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022-CMT:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução do objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022-CMT, instaurado por essa Administração, conforme segue:

Objeto: Elaboração de novos Projetos de Arquitetura e Engenharia para a nova sede da Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná.

Valor Global Total Único R\$ _____ (_____).

O prazo para a execução total dos serviços é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A licitante declara que:

a) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

b) concorda com todas as condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022-CMT.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Tamarana, no que se referir ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do TOMADA DE PREÇOS, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.
_____, ____ de _____ de 2022.

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representado por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Tamarana, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE
MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - CMT, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n. _____-CMT, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____ representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação no TOMADA DE PREÇOS n. _____-CMT, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.
_____, ____ de _____ de 2022.

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO VIII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através do Sr(a) _____, Engenheiro/Arquiteto, CREA/XX / CAU/XX n.º _____, tomou conhecimento das condições atuais para execução do objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022 - CMT, mediante verificação, in loco.

Tamarana, ____ de _____ de 2022.

Cleudemir Jose Catai

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ---/2022 de --/--/2022
Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 001/2022
Solicitação n° 002/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE TAMARANA E A
EMPRESA....., NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Tamarana, Estado do Paraná, na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, n° 141, inscrita no CNPJ-MF sob n. 01.619.219/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente ANAUTO SOUZA DE GOUVEA, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, estabelecida a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, inscrito no CPF/MF n° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de novos projetos discriminados de acordo com suas especialidades



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

(arquitetônicos e complementares), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 – CMT, sendo esses:

- Projeto estrutural do prédio da Câmara;
- Projeto executivo e detalhamento de arquitetura, incluindo criação de fachada harmônica e pintura (pintura, textura, etc.) Projeto elétrico, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), luminotécnico, som e acústico;
- Projeto de rede lógica e telefônica (cabearamento estruturado/telecom.);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP);
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto hidrossanitário, drenagem/águas pluviais e gás canalizado;
- Projeto de Paisagismo;
- Maquete eletrônica em 3D;
- Elaboração da planilha de quantitativos e orçamento detalhado;
- Elaboração do memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro.
-

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, edital de licitação, Termo de Referência, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinentes à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALORES CONTRATUAIS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de novos projetos discriminados de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 – CMT	R\$ XXXXXX,	R\$ XXXXXX,
Valor total				R\$ XX.XXX,XX	

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00011.001 – Construção, Ampliação e /ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal
ELEMENTO/DESPESA	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5. O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogáveis nos termos da legislação em vigor, visto



que a empresa vencedora deverá prestar assistência inicial à empresa que será contratada para a execução do projeto.

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para a entrega do objeto, prazo a ser contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 A prorrogação do prazo deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante justificativa à não execução do objeto no prazo pactuado.

Parágrafo Primeiro

Somente serão admitidas alteração do prazo com anuência expressa da Câmara Municipal de Tamarana, quando:

a) Houver alteração das especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência da Câmara Municipal de Tamarana.

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam a controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

Parágrafo Segundo

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Terceiro

Enquanto pendurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensas com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo, com a anuência expressa da Câmara Municipal de Tamarana.

Parágrafo Quinto

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo a hipótese mencionada no parágrafo anterior, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamentos direto à Contratante, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

7. A Contratante reserva-se o direito de acrescentar ou deduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual, em caso de serviços justificados e não previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. O objeto deste contrato terá seu recebimento provisório por autoridade designada pela Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

9. Ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, bem como pelo recebimento do objeto:

Titular – Cleudemir José Catai

Suplente – Eduardo Matthaus Batista dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pela Câmara Municipal de Tamarana, mediante notas fiscais e atestados pelos fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do objeto desta tomada de preços.

10.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

10.1.2 - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência.

10.1.3 - 60% (sessenta por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, que somente deverá ser emitido após a entrega das aprovações dos projetos nos respectivos órgãos fiscalizadores.

10.2- Se a contratada possuir conta bancária no Banco do Brasil, o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

10.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

10.4- A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

**RUA ANCIÃO VICENTE SUBTIL DE OLIVEIRA Nº 141, CENTRO
TAMARANA – PARANÁ**

CNPJ Nº 01.619.219/0001-36

10.5 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do EMPENHO, número da conta bancária para transferência e juntamente com a mesma deverá ocorrer a apresentação das Certidões a seguir válidas na data da liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de o contratado vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro contratado, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O contratado que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3 - As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

11.4 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de contratar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

11.5 - Falhar ou fraudar na **ENTREGA DO OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS** ficará impedido de contratar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

11.6 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitações e no caso de suspensão de contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

11.8 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

11.9 - Advertência;

11.10 - Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo **DEPARTAMENTO CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Tamarana:

11.11 - De 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste contrato;

11.12 - De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

11.13 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante cobrá-las judicialmente.

11.14 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

12.1 - O recebimento e aceitação dos serviços se farão das formas seguintes:

12.2 - O objeto do Termo de Referência será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos por Autoridade designada pelo Contratante.

12.3 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

12.4 - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do Termo de Referência, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

12.5 - Correrão por conta da Contratada, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

12.6 - A Contratada deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Contrato.

12.7 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes do contrato, deste termo e do futuro pedido:

a) Cumprir a entrega dos serviços citados no presente termo, no endereço indicado no pedido ou termo, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.8 - Na hipótese da detentora do Contrato se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no termo, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

12.10 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

12.11 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

12.12 - Acatar, a medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da Lei.

12.13 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de correções, no caso dos serviços prestados indevidamente.

12.14 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

12.15 - Fornecer, caso solicitado pela Câmara Municipal de Tamarana, órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

12.16 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

12.17 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução Contrato.

12.18 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços.

12.18.1 - Ainda caberá à CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;
- c) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Câmara Municipal de Tamarana ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;
- e) Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
- f) Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Tamarana de acordo com cada caso;
- g) Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇOS, durante todo o prazo de execução do serviço;
- g) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos oficina-básica, para transporte do ferramental e do deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

- h) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- i) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- k) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- l) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;
- m) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

12.19 - Constituem obrigações da Câmara Municipal de Tamarana, órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no Contrato;
- b) Publicar extrato de Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento dos serviços prestados, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:
 - 1) Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no contrato, neste termo de referência e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da Câmara Municipal ou Contratante.
 - 2) Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do “PEDIDO” em atraso na prestação dos serviços, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto/serviço inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

- 3) Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à Contratada, constantes em contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- 4) Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a Contratante desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas no edital licitatório origem.
- 5) Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido.

12.20 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 9.17, deste Termo.

12.21 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços a ser executados, em desconformidade com as condições deste Termo, independentemente da obrigação de trocá-lo.

12.22 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

12.23 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

12.24 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a Câmara Municipal de Tamarana - PR adote as medidas judiciais cabíveis.

12.25 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tamarana, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

administração direta e indireta, poderão ser aplicadas a licitantes ou contratadas, juntamente com as demais multas previstas no Contrato.

12.26 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Câmara Municipal de Tamarana.

12.27 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas na Cláusula 11, deste termo, caso:

12.28 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

12.29 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

12.30 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Câmara Municipal de Tamarana - PR, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.31 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

12.32 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto deste termo.

12.33 - Caso a Câmara Municipal de Tamarana não utilize a prerrogativa de rescindir o termo de referência, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.34 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

12.35 – A Câmara Municipal de Tamarana se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão do termo, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro termo, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

12.36 - Caso a Câmara Municipal de Tamarana exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

12.37 - Da notificação constarão as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

- a) Número do termo ou pedido;
- b) Motivo a que se refere;
- c) Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

12.38 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

12.39 - A rescisão do Contrato, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

12.40 - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

12.41 - Contrair falência decretada;

12.42 - Desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

12.43 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução dos serviços.

12.44 - Rescindido o termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

12.45 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Tamarana, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.46 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

12.47 - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

12.48- Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

- 12.49** - Atender prontamente às requisições da Câmara Municipal de Tamarana na execução dos serviços.
- 12.50** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Tamarana ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 12.51** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Tamarana.
- 12.52** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 12.53** - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Tamarana.
- 12.54** - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.
- 12.55** - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 12.56** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.57** – Os serviços deverão prestados de boa qualidade sendo o mesmo inspecionado no momento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratante desde que a mesma comunique a contratada no prazo de 07 (sete) dias.
- 13.2** – A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os Empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 13.3** – A contratada ficará inteiramente responsável pela execução dos serviços solicitados.



Parágrafo Único

Correrá à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 A Contratante reserva-se no direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da Contratante;
- (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da Contratada, sem justificativa aceita, e quando houver inadimplência de Cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada, além das hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embaraços da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.219/0001-36

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Londrina Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tamarana, PR ___ de _____ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA**
CONTRATANTE

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
Representante Legal